



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE DESENVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas **LICITA MAIS BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) **Pregoeiro(a)**, nomeados pela **Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e no Decreto Municipal nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 02 de maio de 2025, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 13 de maio de 2025, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

13 de maio de 2025, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de equipamentos e máquinas destinados à Sec. de Desenv. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio**



Ambiente da Prefeitura Municipal de Marco-CE., através do Convênio nº 960447, do Min. da Agricultura e Pecuária, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção “Município” escolha “Marco” e clique em “Buscar contratação”, escolha a opção “Licitações abertas”;

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e
- 3.8.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Este procedimento envolve lote de **AMPLA DISPUTA** e lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;



4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão “Cadastrar Lances Iniciais”**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **“Anexar Proposta”**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;

5.1.4. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;

5.1.5. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.8. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo



máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o **encerramento da fase de lances**, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**
 - 5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE, no que couber:**
 - a) **marca do produto;**
 - b) **fabricante;**
 - c) **procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).**
 - 5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
 - 5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;
- 5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio



do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema,** a documentação de **HABILITAÇÃO**. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da “lavratura da ata” da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão



p blica ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pela Administra o acerca da aceita o do lance de menor valor;

7.5. Caso o vencedor n o envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem n o 5.2.1 do Cap tulo 5 do edital, ao t rmino desse prazo e em aten o aos Princ pios da Celeridade, da Efic cia e da Efici ncia, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classifica o, **PODER O SER CONVOCADOS** para no prazo de at  20 minutos manifestarem sua inten o em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado ser  dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classifica o. **QUEM N O SE MANIFESTAR SER  DESCLASSIFICADO.** Licitantes cujas propostas eletr nicas iniciais n o tiverem seu valor baixado nos lances n o precisar o cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem n o 5.2.1 aqui citado;

7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, a Administra o examinar  a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classifica o, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilita o. Se for necess rio, repetir  esse procedimento sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.7. Ocorrendo   situa o a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administra o poder  negociar com o licitante para que seja obtido melhor pre o;

7.8. No caso de desconex o da Administra o, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr nico permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, ser  **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PRE O POR LOTE**;

7.10. **Ser o DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- 7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legisla o em vigor;
- 7.10.2. Os itens/lotes que os pre os unit rios ultrapassarem a casa de **02 (dois) d gitos** ap s a v rgula;
- 7.10.3. Estejam incompletas, isto  , n o contenham informa o( es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identifica o do licitante e do objeto licitado;
- 7.10.4. Contiverem quaisquer limita es ou condi es substancialmente contr rias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequ veis, por decis o da Administra o, e que tenham como refer ncia propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sess o, o sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes;



7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas,



sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II);



10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

11.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

11.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

11.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

11.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

11.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

11.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

11.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 07 de abril de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Sec. de Desen. Econ. Agric., Tecnol. e Meio Ambiente

Ref.: Pregão Eletrônico nº 09/2025



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

Aquisi o de equipamentos e m quinas destinados   Sec. de Desenv. Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marco-CE., atrav s do Conv nio n  960447, do Min. da Agricultura e Pecu ria.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contrata o para a aquisi o de equipamentos/m quinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente encontra respaldo no artigo 2 , inciso II, da Lei 14.133/2021, que estabelece como objeto da contrata o p blica a aquisi o de bens necess rios ao atendimento das necessidades da Administra o P blica. Nesse sentido, a aquisi o de equipamentos/m quinas se enquadra como uma necessidade essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, visando garantir a efici ncia e qualidade na presta o dos servi os p blicos.

Al m disso, o artigo 5  da Lei 14.133/2021, estabelece que a contrata o p blica deve observar os princ pios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da efici ncia, do interesse p blico, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transpar ncia, da efic cia, da segrega o de fun es, da motiva o, da vincula o ao edital, do julgamento objetivo, da seguran a jur dica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustent vel. Dessa forma, a contrata o para a aquisi o de equipamentos/m quinas deve ser realizada de forma transparente, competitiva e em conformidade com os princ pios da Administra o P blica, garantindo a sele o da proposta mais vantajosa para a Administra o.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

3.1 A solu o proposta para a aquisi o de equipamentos/m quinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente consiste na aquisi o de equipamentos modernos e de alta qualidade, que possam atender  s necessidades espec ficas de cada setor da secretaria. Ser o adquiridas m quinas agr colas, equipamentos de tecnologia de ponta e maquin rios para preserva o do meio ambiente, visando aumentar a efici ncia e a produtividade das atividades realizadas pela secretaria.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

3.2 Além disso, a solução inclui a capacitação, por parte da Prefeitura, dos funcionários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, garantindo que saibam utilizar de forma correta e segura as novas máquinas adquiridas. A aquisição dos equipamentos também visa contribuir para o desenvolvimento econômico da região, incentivando a modernização dos processos produtivos e o aumento da competitividade dos produtores locais. Com essa solução, a secretaria poderá atender de forma mais eficiente e eficaz as demandas da população e promover o crescimento sustentável do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos e máquinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente. Para garantir a eficiência e qualidade na prestação dos serviços, é necessário estabelecer alguns requisitos para a contratação.

4.1. Os equipamentos e máquinas a serem adquiridos devem atender às necessidades específicas da Secretaria, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico, agrícola, tecnológico e ambiental do município.

4.2. A empresa fornecedora dos equipamentos deve possuir experiência comprovada na fabricação e/ou comercialização dos produtos, garantindo a qualidade e durabilidade dos mesmos.

4.3. Os equipamentos e máquinas devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança dos operadores e a eficiência na execução das atividades.

4.4. É fundamental que os equipamentos sejam de fácil operação e manutenção, de modo a facilitar o uso por parte dos funcionários da Secretaria e garantir a continuidade das atividades.

4.5. Os equipamentos e máquinas devem ser sustentáveis e ecologicamente corretos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do município.

4.6. A empresa fornecedora deve apresentar proposta de preço competitiva, considerando a relação custo-benefício dos equipamentos e máquinas a serem adquiridos pela Secretaria.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para a execução do objeto de contratação pública referente à aquisição de



equipamentos/máquinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, foi necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades do órgão, considerando as especificações técnicas dos equipamentos e máquinas requeridos.

5.2 Após a definição das necessidades, foi também realizado um processo de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possuem os equipamentos/máquinas que atendam às especificações técnicas e que apresentem as melhores condições de preço e prazo de entrega.

5.3 Com base nas informações levantadas na pesquisa de mercado, será elaborado um processo de licitação para a contratação do fornecedor que ofereça as melhores condições para a aquisição dos equipamentos/máquinas, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

5.4 Após a conclusão do processo de licitação e a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, será realizado o acompanhamento da entrega dos equipamentos/máquinas, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

5.5 Uma vez que os equipamentos/máquinas forem entregues e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, será feita a devida instalação e treinamento dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo a correta utilização e manutenção dos mesmos.

5.6 Por fim, será realizado um monitoramento constante da utilização dos equipamentos/máquinas adquiridos, com o objetivo de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, contribuindo para o desenvolvimento econômico, agrícola, tecnológico e ambiental do município.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O modelo de gestão de contrato para a aquisição de equipamentos/máquinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente deve ser pautado na transparência, eficiência e eficácia na execução do contrato.

6.2 Além disso, é essencial designar um fiscal de contrato responsável por acompanhar de perto a execução do mesmo, garantindo que todas as cláusulas e obrigações contratuais sejam cumpridas de forma satisfatória. O fiscal de contrato deve atuar como um elo de comunicação entre a administração pública e o fornecedor, solucionando eventuais problemas e garantindo a satisfação das partes envolvidas. Dessa forma, o modelo de gestão de contrato contribuirá para o sucesso



da aquisi o de equipamentos/m quinas, atendendo plenamente  s necessidades da Secretaria e promovendo o desenvolvimento econ mico e sustent vel do munic pio.

7. CRIT RIO E MEDI OES DE PAGAMENTO

7.1 O crit rio de pagamento para a aquisi o de equipamentos/m quinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente ser  realizado de acordo com a entrega e aceita o dos produtos.

7.2 O pagamento ser  efetuado ap s a entrega total e aceita o dos equipamentos/m quinas.

7.3 Os pagamentos ser o realizados com base na verifica o da conformidade dos equipamentos/m quinas entregues com as especifica oes t cnicas estabelecidas no contrato.

7.4 Caso haja alguma n o conformidade, o pagamento poder  ser suspenso at  que as corre oes necess rias sejam realizadas e a entrega seja aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

7.5 A fiscaliza o do cumprimento do contrato e os pagamentos ser o realizados pela Secretaria, garantindo a transpar ncia e a correta execu o do processo de aquisi o de equipamentos/m quinas.

8. CRIT RIO DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1 O crit rio de sele o do fornecedor para a aquisi o de equipamentos/m quinas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente ser  baseado na experi ncia comprovada do fornecedor no fornecimento de equipamentos similares, bem como na capacidade t cnica e financeira da empresa para atender  s exig ncias do contrato, comprovada atrav s de atestados de capacidade t cnica de entres p blicos ou privados.

8.2 Al m disso, ser  levado em considera o o cumprimento de prazos de entrega e a adequa o dos equipamentos  s normas e regula oes vigentes. A avalia o dos fornecedores ser  realizada de forma transparente e imparcial, garantindo a escolha da empresa que apresentar a melhor proposta em termos de qualidade, pre o e condi oes de pagamento.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

9. ADEQUA O ORÇAMENT RIA

9.1. A dota o orçament ria por onde ser  alojada   despesa oriunda do presente objeto tem previs o no PPA (Plano Plurianual), assim como tamb m na LDO (Lei de Diretrizes Orçament rias), estando em perfeita sintonia com todo o plano traçado para desenvolvimento das atividades da secretaria envolvida no procedimento de contrata o.

10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na estrutura f sica e humana hoje existente da secretaria da Administra o para a qual se destinar  os materiais, presume-se que os quantitativos necess rios para a demanda se baseiam na tabela a seguir, com as devidas especifica es t cnicas m nimas e valores m ximos em R\$:

Lote	Item	Especifica�o	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	CARRETA BASCULANTE 6 TONELADAS COM RODADO TRASEIRO DUPLO - AMPLA DISPUTA.	Und.	2	47.000,00	94.000,00
2	1	COLHEDORA DE �REA TOTAL COM 12 FACAS, BOCA COLHEDORA DE 0,92CM - EXCLUSIVO PARA ME / EPP.	Und.	1	79.666,66	79.666,66
3	1	ENSILADEIRA COM REBOQUE PARA TRATOR EN-12 - EXCLUSIVO PARA ME / EPP.	Und.	1	23.496,67	23.496,67
4	1	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO 18X26 COM 18 DISCOS E 26 POLEGADAS, MANCAIS A GRAXA - EXCLUSIVO PARA ME / EPP.	Und.	1	46.666,67	46.666,67
5	1	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PBL 4 LINHAS, SISTEMA DE PLANTIO CONVENCIONAL - EXCLUSIVO PARA ME / EPP.	Und.	1	60.333,33	60.333,33

10.2. Para efeito dos lances ser  considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplica o da quantidade pelo valor unit rio em R\$ de cada item que comp e o lote, resultando na soma final desses itens.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N  _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNIC PIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O **MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s da **Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente** da Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secret rio(a), o(as) Sr(as). **Geraldo Bastos Osterno J nior**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa _____, com sede em _____,   _____, n  _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, **Tel:** _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF n  _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execu o de Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de _____ n  _____, tudo de conformidade com a Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisi o de equipamentos e m quinas destinados   Sec. de Desenv. Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marco-CE., atrav s do Conv nio n  960447, do Min. da Agricultura e Pecu ria**, de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do edital.



CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execu o do objeto, de conformidade com o disposto na Cl usula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, ap s a verifica o do eficiente fornecimento/execu o do mesmo, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. Na constata o de problema no fornecimento/execu o, ser  obrigat ria a repara o, para ser concretizada a liquida o da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associa o Brasileira de Normas T cnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Refer ncia constante do Anexo I do procedimento de contrata o;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto licitado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o;
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execu o de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a crit rio da Contratante.

CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato   de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor unit rio de R\$ _____.

4.2. O valor devido ser  pago em at  30 (trinta) dias da emiss o da Nota Fiscal devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.4. Os pre os ser o **FIXOS E REAJUST VEIS**, com data-base da apresenta o da proposta,   cada 12 (doze) meses, atrav s do  ndice IGP-M, da Funda o Get lio Vargas.



CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Desen. Econ. Agric., Tecnol. e Meio Ambiente	0901-04.122.0601.2.056	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 06 (seis) meses, **PRORROGÁVEIS, na forma da legislação vigente, ou até o exaurimento do seu objeto.**
- 6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de forma única, de acordo com as necessidades da Administração, em até 90 (noventa) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.
- 6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.
- 6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.
- 6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



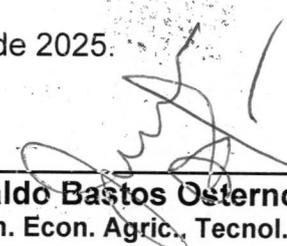
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2025.



Geraldo Bastos Osterno Júnior
Sec. de Desen. Econ. Agric., Tecnol. e Meio Ambiente

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE:

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)